



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 403/19 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS** no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei 8080/90 de 19/09/90 e o Decreto 7.508/11 de 28/06/11;

a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28/09/2017, das normas sobre as ações e os serviços de saúde no SUS, no Título I, Capítulo VIII, Artigo 638 trata das alterações financeiras que repercutam em modificações nos Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos estados, dos municípios e do Distrito Federal, serão aprovadas pelas respectivas Comissões Intergestores Bipartite (CIB) e encaminhadas à Secretaria de Atenção à Saúde;

a Portaria de Consolidação nº 6 GM/MS, de 28/09/17, que trata das normas sobre o financiamento e transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do SUS, Títulos I e III;

a necessidade de otimização dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde;

a Deliberação Conjunta nº 012/2019 CIR 29 e CIR 30, de 27/08/19;

a Deliberação Conjunta nº 019/2019 CIR 29 e CIR 30, de 29/10/19;

o processo administrativo nº 18 2000 0021403-6;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS de 13/11/2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o remanejamento de recurso financeiro federal do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, sob gestão dos municípios de Taquari e Teutônia para custeio de exames mamografia bilateral de rastreamento, do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Lajeado, assim distribuídos:

I – Do município de Taquari – Valor anual de R\$ 63.720,00 (sessenta e três mil setecentos e vinte reais) para atendimento da população de Lajeado.

II – Do município de Teutônia – Valor anual de R\$ 10.260,00 (dez mil duzentos e sessenta reais) para atendimento da população de Santa Clara do Sul.

Art. 2º – O remanejamento, a contar da competência dezembro de 2019 (**1ª parcela de 2020**), totaliza o valor anual de R\$ 73.980,00 (setenta e três mil novecentos e oitenta reais), valor mensal de R\$ 6.165,00 (seis mil cento e sessenta e cinco reais).

Parágrafo Único – A memória de cálculo do recurso a ser remanejado consta no Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 18 de novembro de 2019.

ARITA BERGMANN

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO Nº 403/19 – CIB/RS

MUNICÍPIO: LAJEADO

Quadro Descritivo de Pactuação e Alteração Física/financeira									
MUNICÍPIO DE ORIGEM DO RECURSO	VALOR REMANEJADO	COD IBGE	MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO E DESTINO DO RECURSO	MUNICÍPIO DE ORIGEM DA POPULAÇÃO	PROCEDIMENTO				
					Código	Procedimento	Quantidade Ano	Valor unitário	Valor Total Ano
TAQUARI	63.720,00	431140	LAJEADO	LAJEADO	020403018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL RASTREAM	1.416	45,00	63.720,00
TEUTONIA	10.260,00			SANTA CLARA DO SUL	020403018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL RASTREAM	228	45,00	10.260,00
TOTAL	73.980,00						1.644	45,00	73.980,00
OBS: POPULAÇÃO PRÓPRIA = R\$ 63.720,00 POPULAÇÃO REFERENCIADA = R\$ 10.260,00									